



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSOLICITATÓRIO nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025

- **LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME'S , EPP'S E EQUIPARADAS.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 – 08:00hs

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/05/2025 – 08:00hs

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 28/05/2025 – 08:01hs

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 28/05/2025 – 08:30hs

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de pré-moldados diversos, incluindo, entre outros, meios-fios, bloquetes, manilhas destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em ações de manutenção, recuperação e ampliação de infraestrutura urbana, conforme solicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PREÂMBULO

O Município de Orizânia, MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006, decreto municipal 06/2024 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Orizânia, Senhor Weverson Henrique de Souza, designado por portaria municipal com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Orizânia no endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1 – DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando a aquisição de pré-moldados diversos, incluindo, entre outros, meios-fios, bloquetes, manilhas destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em ações de manutenção, recuperação e ampliação de infraestrutura urbana, conforme solicitação.

1.2-A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3-Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no www.novobbmnet.com.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos.

- Nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08 poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas

- Para os DEMAIS ITENS (ITENS EXCLUSIVOS), a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, pertencentes a Microrregião de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do decreto municipal n.º 017/2024.

3.2-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.3-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5-É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.6- Não poderão participar deste pregão:

3.6.1-aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.1-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.2-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.3-pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4-agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.5-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.6-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8-O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11-O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13-A vedação de que trata o item 3.8.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 4.2-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1-Cumpra plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2-Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4-Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5- Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- 4.2.6-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.3-nos itens quando exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.4-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.3 ao 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.6-Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
-

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1- Os licitantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1- Valor unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
- 5.2.2- Marca dos produtos ofertados à Administração (quando for o caso);
- 5.2.3- Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;
- 5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante
- 5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um Por Cento).

6.8- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 6.9.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.16.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.17.2.1-empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2- empresas brasileiras;

6.17.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.3- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DO JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3.- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2.7 deste edital.

7.5- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6- Será desclassificada a proposta comercial que:

7.6.1.- conter vícios insanáveis;

7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.6.5-apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1-A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1-que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12-Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14-Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

8.3 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

8.3.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.4 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

8.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1 A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

8.6.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.6.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.8 Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.16 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.16.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.16.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.16.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item anterior.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.orizania.mg.gov.br/>.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Quaisquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12.2 A Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.orizania.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados exclusivamente via plataforma através do sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

12.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , no seguinte endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Termo de Referência

13.11.2 Anexo II– Estudo Técnico Preliminar

13.11.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Orizânia/MG, 09 de maio de 2025.

Weverson Henrique de Souza
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.1-Apresente licitação tem por objeto selecionar proposta para o registro de preços para futura aquisição de pré-moldados diversos, incluindo, entre outros, meios-fios, bloquetes e manilhas destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em ações de manutenção, recuperação e ampliação de infraestrutura urbana, conforme solicitação.

1.2-O presente Termo de Referência (TDR) busca disciplinar e organizar o processo de contratação de empresas para fornecimento de pré-moldados diversos, garantindo que ele atenda às necessidades do município de Orizânia/MG.

1.3- A modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)** foi escolhida devido à sua flexibilidade e adaptabilidade às demandas flutuantes da administração pública. Essa modalidade permite que os serviços sejam contratados conforme a real necessidade, otimizando recursos financeiros e administrativos e prevenindo a celebração de contratos que não estejam em alinhamento com o consumo efetivo.

1.4- Os produtos serão organizados em itens específicos, permitindo uma gestão mais eficiente e possibilitando maior competitividade no processo licitatório. De forma estratégica e amparada pela legislação, Nos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, para os **DEMAIS ITENS (ITENS EXCLUSIVOS)**, a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, pertencentes a Micro Região de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do decreto municipal nº 017/2024.

Essa medida atende ao princípio da regionalização, garantindo que os benefícios econômicos da contratação retornem à economia regional, fortalecendo o comércio e os serviços regionais.

A exclusividade desses itens para ME e EPP regionais também leva em consideração:

1. **Redução de custos operacionais:** Proximidade geográfica reduz despesas logísticas e facilita o atendimento ágil de eventuais ajustes nos serviços.
2. **Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico:** Incentiva a criação de empregos, promove a geração de renda e estimula o fortalecimento das empresas sediadas na região.
3. **Políticas de Sustentabilidade:** Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico.

Segue em anexo a estimativa da quantidade:

1	1000,0000 UNIDADE	84794	MANILHA DE CONCRETO 300 MM.. TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 300 P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 300 MM, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: com Bolsa	61,8300	61,8300	61,8300	0,00 %	61.830,00
2	1500,0000 UNIDADE	84795	MANILHA CONCRETO 400 MM. MANILHA DE CONCRETO 400 MM X 1 MT	119,0000	119,0000	119,0000	0,00 %	178.500,00
3	1500,0000 UNIDADE	84796	TUBO DE CONCRETO 600MM. TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600MM X 1 MT	149,3300	149,3300	149,3300	0,00 %	223.995,00
4	300,0000 UNIDADE	84798	TUBO DE CONCRETO 800MM. TUBO DE CONCRETO DE 800MM X 1 MT	386,4800	386,4800	386,4800	0,00 %	115.944,00
5	300,0000 UNIDADE	84799	TUBO DE CONCRETO 1000MM TUBO DE CONCRETO ARMADO M/F - 1000MM X 1 MT	485,5600	485,5600	485,5600	0,00 %	145.668,00
6	75000,0000 UNIDADE	84801	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8, BLOQUETES PRE MOLDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO EM CONCRETO, TRAÇO 1:2:3 CIMENTO, AREIA E BRITA, COM RESISTENCIA MEDIA DE RUPTURA FCK=25 MPA	3,5400	3,5400	3,5400	0,00 %	265.500,00
7	75000,0000 UNIDADE	84802	BLOQUETE SEXTAVADO 30x30x8 BLOQUETE SEXTAVADO 30x30x8CM RESISTENCIA DE 35 MPA	4,8000	4,8000	4,8000	0,00 %	360.000,00
8	15000,0000 UNIDADE	84803	MEIO FTO DE CONCRETO 80x30x10 MEIO FTO DE CONCRETO PREMOLDADO, FCK: NA MEDIDA 80x30x10 CM	34,8300	34,8300	34,8300	0,00 %	522.450,00
9	500,0000 UNIDADE	84805	MANILHA CONCRETO 400MM MANILHA CONCRETO ARMADO DIAMETRO 400MM X 1000MM COMPRIMENTO	119,0000	119,0000	119,0000	0,00 %	59.500,00
10	500,0000 UNIDADE	84806	TUBO DE CONCRETO 600 MM TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600MM X 1 MT	149,3300	149,3300	149,3300	0,00 %	74.665,00
11	100,0000 UNIDADE	84807	TUBO DE CONCRETO 800MM X 1 MT TUBO DE CONCRETO DE 800MM X 1 MT	386,4800	386,4800	386,4800	0,00 %	38.648,00
12	100,0000 UNIDADE	84812	TUBO DE CONCRETO 1000 MM.. TUBO DE CONCRETO ARMADO M/F - 1000MM X 1 MT	485,5600	485,5600	485,5600	0,00 %	48.556,00
13	25000,0000 UNIDADE	84813	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8.. BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8, BLOQUETES PRE MOLDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO EM CONCRETO, TRAÇO 1:2:3 CIMENTO, AREIA E					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



		BRITA , COM RESISTENCIA MEDIA DE RUPTURA FCK=25 Mpa	3,5400	3,5400	3,5400	0,00 %	88.500,00
14 25000,0000 UNIDADE	84814	BLOQUETE SEXTAVADO 30x30x8,, BLOQUETE SEXTAVADO 30x30x8CM RESISTENCIA DE 35 MPA	4,8000	4,8000	4,8000	0,00 %	120.000,00
15 5000,0000 UNIDADE	84815	MEIO FIO DE CONCRETO 80x30x10, MEIO FIO DE CONCRETO PREMOLDADO, FCK: NA MEDIDA 80x30x10 CM	34,8300	34,8300	34,8300	0,00 %	174.150,00
						VALOR MEDIO DE MERCADO:	2.477.906,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:(dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e seis reais)							

1.3 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

1.4-O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, sendo caracterizado como comuns, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Da Contratação:

1.9.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa

2.-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA AMOSTRA

4.1- Não será exigida apresentação de amostra.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1.A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a entrega dos produtos em até 05 dias úteis a contar do recebimento, sem nenhum custo para o município. Todas as despesas provenientes da execução, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1.O prazo máximo para a entrega dos produtos será em até 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.2.2.O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3.Os locais de entrega, serão os indicados na Ordem de Serviços bem como na nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.3.1.Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região de Orizânia, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.3.O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1.Recebimento do Objeto:

6.1.1.O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma parcelada, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2.O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) bem(ns) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.Liquidação

6.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1.o prazo de validade;
- 6.2.2.2. a data da emissão;
- 6.2.2.3.os dados do contrato e do órgãocontratante;
- 6.2.2.4.operíodorespectivo deexecução docontrato;
- 6.2.2.5.o valor apagar;e
- 6.2.2.6.eventualdestaque dovalor deretenção tributáriascabíveis.

6.2.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4.A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

6.2.4.1.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso estejairregular.

6.2.4.2.Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igualperíodo,a critério do Contratante.

6.2.4.3.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado ampla defesa.

6.2.4.4.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF

6.3.Prazo de pagamento

6.3.1.O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2.Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.4.Forma de pagamento

6.4.1.O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1.Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1.Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2.Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

8.1.3.Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

8.1.4.Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.6.Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.7.Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

8.1.8.Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 06/24.

8.2.Das obrigações dos Órgãos Participantes

8.2.1.Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(ns), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2.2.Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.2.3.Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.2.4.Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

8.2.7. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) bem(ns), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

8.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 06/24.

8.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

8.3. Das obrigações do Detentor

8.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.3.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.3.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.3.4. Entregar o(s) bem(ns) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e na ARP.

8.3.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

8.3.6. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

8.3.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

8.3.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

8.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

8.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

8.3.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º inciso X do Decreto Municipal nº 06/2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao edital.

11.2. A Adjudicatária terá até 03 (três) dias corridos contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

11.3. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.4.A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.5.A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

11.8.Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

12.DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

12.2.Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

12.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

12.4.As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1.Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Orizânia-MG, 20 de Fevereiro de 2025.

Oziel Leite da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de pré-moldados diversos, incluindo, entre outros, meios-fios, bloquetes, manilhas destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em ações de manutenção, recuperação e ampliação de infraestrutura urbana, conforme solicitação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de pré-moldados diversos, incluindo, entre outros, meios-fios, bloquetes e manilhas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Os materiais a serem adquiridos serão empregados em ações contínuas e emergenciais de manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana, abrangendo intervenções como pavimentação de vias, recomposição de calçadas, implantação e reparo de sistemas de drenagem pluvial, além de outras melhorias urbanas de competência da administração municipal.

A opção pela aquisição em formato parcelado decorre da imprevisibilidade e da frequência variável das necessidades de uso dos insumos, que dependem de fatores sazonais, da deterioração progressiva das vias e da evolução das frentes de trabalho urbanas em diferentes regiões do município.

Os pré-moldados são insumos essenciais para a execução de serviços públicos de infraestrutura, razão pela qual a sua disponibilidade contínua é condição indispensável para o adequado funcionamento dos serviços públicos locais, especialmente no que diz respeito à mobilidade urbana, à drenagem e à segurança viária.

A não realização da contratação comprometeria diretamente a efetividade da atuação da Secretaria de Obras, gerando atrasos em intervenções fundamentais para a manutenção da malha viária e dos dispositivos urbanos, além de possíveis ônus financeiros à administração, oriundos de contratações emergenciais não planejadas.

Por fim, a presente contratação alinha-se ao planejamento técnico da pasta requisitante, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo essencial para garantir a adequada conservação e ampliação da infraestrutura urbana municipal.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2025 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Especificação adequada dos materiais pré-moldados: Os itens a serem adquiridos devem atender aos padrões técnicos de resistência, durabilidade e qualidade exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente no que se refere aos blocos intertravados, meios-fios e manilhas de concreto.

Entrega parcelada conforme demanda da Administração: A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, durante a vigência contratual, respeitando os prazos de entrega estabelecidos no edital.

Compatibilidade com a infraestrutura urbana existente: Os produtos devem ser compatíveis com os projetos e intervenções executados pelo município, especialmente no que se refere às dimensões, tipos de encaixe e resistência à compressão dos pré-moldados.

Facilidade logística e prazo de entrega razoável: Os fornecedores devem garantir a capacidade de fornecimento dos materiais com prazos curtos de entrega, a fim de atender à dinâmica das frentes de serviço do município, inclusive em situações emergenciais.

Garantia de qualidade e responsabilidade técnica: Os itens deverão ser acompanhados de nota fiscal, certificado de qualidade e, quando exigido, laudo técnico de conformidade emitido por profissional habilitado, assegurando a rastreabilidade e a regularidade da produção.

Atendimento à legislação ambiental e regulatória: Os fornecedores deverão observar as exigências legais relativas à produção e transporte de concreto e materiais pré-moldados, especialmente quanto ao descarte correto de resíduos e à conformidade com normas de segurança e saúde do trabalho.

Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor: As empresas participantes do certame devem apresentar comprovação de regularidade junto às fazendas pública federal, estadual e municipal, bem como certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários, conforme exigido nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Capacidade técnica e operacional comprovada: Será exigida, conforme previsão no edital, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de materiais de natureza similar, para órgãos públicos ou empresas privadas, em quantidades compatíveis com as previstas nesta contratação.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi elaborada com base no histórico de consumo dos últimos dois exercícios e nas projeções de atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, considerando-se intervenções recorrentes de pavimentação, drenagem pluvial, recomposição de vias e construção de passeios públicos.

Foram consultados os registros de ordens de serviço e relatórios de execução de obras emitidos pela secretaria, de modo a identificar os quantitativos médios de utilização de pré-moldados em ações rotineiras e emergenciais de infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



urbana.

Além do histórico de consumo, foi considerada a previsão de ampliação dos serviços públicos de infraestrutura urbana para o exercício corrente, em função da aprovação de novos projetos de urbanização, expansão de loteamentos e obras de manutenção intensificadas em áreas de maior circulação e desgaste.

O levantamento foi consolidado pela equipe técnica da pasta requisitante, com o apoio da área de engenharia da prefeitura, observando as metas definidas no plano de trabalho anual, bem como as demandas pontuais já registradas nos protocolos administrativos encaminhados ao setor.

Diante disso, foram estimados os seguintes quantitativos médios para o período de 12 (doze) meses:

Meios-fios de concreto: 15.000 (quinze mil) unidades;

Bloquetes intertravados de concreto: 150.000 (cento e cinquenta mil) unidades;

Manilhas de concreto (diversos diâmetros): 3.000 (três mil) unidades;

Tubos de concreto (diversos diâmetros): 2.800 (dois mil e oitocentos) unidades

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, o que garante flexibilidade à Administração quanto ao efetivo consumo dos quantitativos estimados, sem configurar obrigação de aquisição integral dos volumes registrados.

Os quantitativos apresentados refletem, de forma proporcional, a real necessidade do município, estando devidamente fundamentados em elementos objetivos, o que assegura a viabilidade técnica da contratação e o respeito ao princípio da razoabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir que os valores praticados estejam dentro dos padrões de mercado, foi realizada uma pesquisa na plataforma Data Preço demonstrando que o valor solicitado está compatível com o praticado no mercado.

A plataforma garantiu a coleta de dados confiáveis sobre preços e condições de mercado, assegurando que a contratação esteja alinhada com os valores atuais e práticas comerciais. Com base nessa pesquisa, foi possível identificar a viabilidade dos preços estimados e a disponibilidade do item solicitado.

Será adotado o sistema de registro de preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da administração.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do SRP em razão de demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade demandada, outro ponto que merece destaque e o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total da contratação é de R\$ 2.477.906,00, conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços. Esse estudo permitiu a obtenção de informações atualizadas sobre os valores praticados no mercado, garantindo uma base sólida para a definição do orçamento.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Os preços foram calculados considerando as especificações técnicas, a quantidade necessária para atender à demanda identificada e a média de valores apuradas. Dessa forma, a estimativa reflete uma análise criteriosa de mercado, assegurando a economicidade da contratação, o respeito ao orçamento disponível e a manutenção da qualidade da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição, de forma futura e eventual, de pré-moldados diversos, incluindo meios-fios, bloquetes intertravados, manilhas e tubos de concreto, que serão utilizados em intervenções de infraestrutura urbana promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A solução proposta busca assegurar o abastecimento contínuo e planejado de materiais essenciais à execução de obras e serviços públicos, tais como pavimentações, calçamentos, implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, contenção de erosões, readequações viárias, construção de sarjetas, meios-fios e estruturas de escoamento superficial.

Considerando que essas intervenções são rotineiras, emergenciais ou integradas a projetos específicos, a contratação por meio do sistema de registro de preços revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, permitindo à Administração Pública requisitar os itens conforme a necessidade concreta e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os materiais a serem adquiridos devem atender aos critérios de qualidade e conformidade técnica definidos por normas da ABNT e por exigências de resistência e durabilidade adequadas ao uso urbano e rural. A padronização dos produtos também facilitará sua utilização compatível com o acervo técnico da secretaria e a execução de obras com maior celeridade.

A contratação garantirá, ainda, ganhos logísticos e operacionais, visto que o fornecimento estará previamente homologado, otimizando o tempo de resposta da Administração frente a demandas emergenciais, evitando interrupções nas frentes de obras e reduzindo o custo administrativo com sucessivas licitações.

A solução contempla, portanto, uma resposta eficiente, econômica e legalmente adequada às demandas contínuas de infraestrutura do município, possibilitando à Secretaria Municipal de Obras a plena execução de suas atribuições constitucionais, com reflexos diretos na segurança urbana, na mobilidade e na qualidade de vida da população.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação em tela envolve a aquisição de diversos materiais pré-moldados de concreto, com finalidades e especificações distintas, incluindo meios-fios, bloquetes intertravados, manilhas e tubos de concreto, os quais, embora utilizados em obras de infraestrutura urbana, possuem características técnicas próprias, aplicações específicas e faixas de preço diferenciadas.

Considerando tais diferenças, optou-se pelo parcelamento da solução em itens distintos, medida que se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual determina o fracionamento do objeto sempre que tal medida possibilitar a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



condições de contratação.

O parcelamento possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas, que muitas vezes se especializam em apenas um ou dois tipos de materiais, não dispondo de estrutura para fornecer todo o conjunto de itens demandados. Tal medida assegura o cumprimento dos princípios da isonomia, competitividade e tratamento favorecido aos pequenos negócios, previstos nos arts. 11 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, cada tipo de material possui frequência e volume de uso distintos, e o parcelamento permite que o município realize contratações mais alinhadas à sua real demanda e capacidade de execução, evitando o risco de superdimensionamento ou subutilização de insumos.

Do ponto de vista da logística de fornecimento e do controle de recebimento, a divisão por itens facilita a gestão contratual, pois permite a Administração acompanhar separadamente os prazos, volumes, qualidade e conformidade técnica de cada grupo de material.

Ressalta-se que o parcelamento não comprometerá a uniformidade técnica e a compatibilidade entre os produtos, visto que todas as especificações técnicas estarão claramente definidas no Termo de Referência, exigindo a padronização dos materiais conforme normas da ABNT e requisitos da engenharia municipal.

Por todas essas razões, o parcelamento da solução é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, promovendo a adequada execução da política de compras públicas, em respeito ao interesse público e aos princípios que regem a contratação administrativa.

9 - DA RESERVA DE COTAS

Em observância ao disposto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto nº 8.538/2015, a Administração Pública analisou a possibilidade de destinação de cota reservada para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

Considerando que o objeto da contratação – aquisição de pré-moldados – é perfeitamente compatível com a capacidade operacional típica desses segmentos empresariais, e que a divisão do objeto não inviabiliza a execução contratual, será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado para contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas.

Tal medida busca incentivar a competitividade e assegurar tratamento diferenciado às pequenas empresas, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. A medida encontra amparo também no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que institui como princípio o desenvolvimento nacional sustentável.

A reserva de cota será especificada no edital de licitação, respeitando a viabilidade técnica e a divisão proporcional e equilibrada do objeto, de modo a não comprometer a economia de escala e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos materiais pré-moldados diversos, incluindo meios-fios, bloquetes intertravados, manilhas e tubos de concreto, visa possibilitar a continuidade, ampliação e melhoria das ações de infraestrutura urbana promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Como resultado principal, espera-se garantir o abastecimento contínuo e imediato de insumos essenciais à execução de obras públicas, reduzindo a dependência de contratações emergenciais e assegurando maior previsibilidade e planejamento das intervenções em vias públicas, calçadas, redes de drenagem e demais equipamentos urbanos.

A contratação possibilitará a realização de serviços com maior eficiência técnica e regularidade operacional, promovendo a recomposição de pavimentos, a contenção de erosões, o escoamento adequado das águas pluviais e a delimitação segura das vias públicas, com impactos diretos na segurança da população, mobilidade urbana e valorização dos espaços públicos.

Espera-se também o fortalecimento da capacidade de resposta da Administração Municipal frente a demandas emergenciais, tais como rompimentos de galerias, desníveis viários e alagamentos em períodos de chuvas, o que contribui para a preservação do patrimônio público e para a integridade física dos usuários das vias.

Com a adoção do sistema de registro de preços e o parcelamento por itens, a contratação propiciará economia de escala, ampliação da competitividade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que o município compre os materiais conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando gastos desnecessários e acúmulo de estoque.

A inclusão da reserva de cota de até 25% para ME, EPP e equiparadas contribui para a geração de emprego e renda local, fomentando o mercado regional e assegurando a efetividade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável.

Por fim, os resultados pretendidos com a contratação convergem para o atendimento do interesse público, por meio da entrega de serviços públicos mais qualificados, duradouros e eficientes, refletindo positivamente na qualidade de vida da população e na imagem institucional do Município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de materiais pré-moldados diversos – tais como meios-fios, bloquetes intertravados, manilhas e tubos de concreto – está diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



vinculada a ações de infraestrutura urbana, cuja execução demanda a integração com outras contratações públicas, caracterizando interdependência funcional e operacional.

Entre as contratações correlatas mais relevantes, destaca-se a prestação de serviços de mão de obra especializada, por meio de contratos de empreiteiras ou equipes próprias da Administração, responsáveis pela instalação e aplicação dos materiais em obras de pavimentação, drenagem pluvial, contenção de encostas e recomposição de calçadas e vias urbanas.

Além disso, a execução das intervenções demandará a disponibilidade de equipamentos e máquinas pesadas, como retroescavadeiras, caminhões basculantes, motoniveladoras e compactadores, já contemplados em contratos específicos vigentes ou em fase de contratação.

Também se considera correlata a aquisição de insumos complementares, como areia, brita, cimento, tubos PVC e outros materiais de construção, que são frequentemente utilizados em conjunto com os pré-moldados para finalização das obras e conformação das estruturas.

Outro ponto relevante é a eventual necessidade de supervisão técnica ou acompanhamento por engenheiro civil, conforme o porte da obra, o que pode exigir a contratação de serviços técnicos especializados ou a atuação de profissionais lotados na estrutura administrativa da Secretaria de Obras.

Por fim, todas essas contratações devem ser planejadas de forma integrada e coordenada, assegurando a compatibilidade de prazos, especificações técnicas e locais de execução, de modo a garantir a eficácia da política pública de urbanização e evitar paralisações por falta de recursos materiais, humanos ou operacionais.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de materiais pré-moldados diversos, como meios-fios, bloquetes intertravados, manilhas e tubos de concreto, não possui impactos ambientais diretos de grande relevância, uma vez que se trata da aquisição de insumos prontos, cuja fabricação e transporte serão de responsabilidade das empresas fornecedoras.

Contudo, é necessário considerar impactos ambientais indiretos associados às etapas de produção, transporte, manuseio e aplicação dos materiais, que podem gerar efeitos pontuais sobre o meio ambiente, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, à emissão de gases de efeito estufa durante o transporte e à geração de resíduos sólidos nas frentes de obra.

A atividade de fabricação dos pré-moldados envolve o uso intensivo de cimento, areia, brita e água, além de consumo energético, sendo recomendável que os fornecedores adotem práticas de sustentabilidade industrial, tais como a reutilização de água nos processos produtivos, o uso de agregados recicláveis e a destinação adequada de sobras e resíduos.

Durante a fase de aplicação dos materiais em obras públicas, pode haver emissão de poeira, ruído, geração de entulhos e interferência na vegetação local ou em cursos d'água superficiais, especialmente em áreas de expansão urbana ou em vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



não pavimentadas. Tais impactos, contudo, são localizados, temporários e passíveis de mitigação, mediante boas práticas de engenharia e gestão ambiental.

Para minimizar esses efeitos, é recomendável que os serviços de aplicação e as obras derivadas dessa contratação observem normas técnicas e ambientais pertinentes, adotem medidas preventivas e compensatórias, como controle de erosão, vedação adequada dos resíduos e uso racional de água e energia.

O transporte dos materiais deverá ser executado em veículos apropriados e com carga compatível, evitando o transbordamento e a dispersão de resíduos pelas vias públicas, bem como o comprometimento da malha viária urbana por sobrepeso ou mau acondicionamento das cargas.

De modo geral, os impactos ambientais potenciais da presente contratação são de baixa magnitude, totalmente controláveis mediante práticas corretas de logística, armazenagem e execução, não sendo necessárias licenças ambientais específicas apenas para a aquisição dos insumos, salvo em caso de obras em áreas de interesse ambiental, que deverão observar a legislação pertinente.

14 - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 017/2024, serão asseguradas condições diferenciadas de participação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Dentre as medidas adotadas, destaca-se o critério de desempate que confere preferência à contratação de ME e EPP em caso de igualdade nas propostas, nos termos do art. 44 da referida Lei.

Adicionalmente, para os itens definidos como exclusivos, a participação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que estejam sediadas ou possuam filial localizada na Microrregião de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 017/2024. Esta medida visa fortalecer o comércio e os serviços locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional.

15 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando o objeto da contratação e as necessidades da Administração Pública Municipal, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com aplicação das diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 017/2024, revela-se como a alternativa mais eficiente, econômica e transparente para suprir a demanda.

Entre os principais benefícios da presente modelagem contratual, destacam-se:

A inclusão e o estímulo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com destaque para aquelas situadas na região de abrangência definida, contribuindo para a dinamização da economia local e regional;

A racionalização dos procedimentos administrativos, com economia de escala e otimização das contratações públicas;

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A promoção da transparência e do controle social, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante disso, recomenda-se a continuidade do processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com o devido tratamento favorecido às ME, EPP e equiparadas, conforme previsto na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de materiais pré-moldados diversos, como meios-fios, bloquetes, manilhas e tubos de concreto, mostra-se viável e necessária sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e orçamentário. Trata-se de insumos essenciais à execução de obras de infraestrutura urbana, cuja demanda é contínua e recorrente.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado e fontes oficiais, e a adoção do sistema de registro de preços assegura flexibilidade e controle na execução orçamentária.

A contratação está juridicamente amparada na Lei nº 14.133/2021 e inserida no planejamento da Secretaria Municipal de Obras, garantindo eficiência, regularidade dos serviços públicos e economia aos cofres públicos.

17 - RESPONSÁVEL

Orizânia , 20 de Fevereiro de 2025.

Oziel Leite da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OMUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 01.616.271/0001-39, com sede e administração à Rua Dorcelino Inácio de Souza nº 22 – Centro – Orizânia– MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonia Leite Filho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 971.015.676-49 e ID n.º 296661946 – SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco de Castro, nº 21 – Centro – Orizânia/MG, CEP: 36.828-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ na cidade de _____/____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 06/2024, mediante as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1– Constitui objeto deste Registro de Preços a _____, conforme termo de solicitação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade para a administração pública.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO E VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados na tabela abaixo:

3.2. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ _____. (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º inciso X do Decreto Municipal nº 06/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 06/24 e nas demais normas complementares.

5.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) bem(ns) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

5.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.4. É vedada a aquisição do(s) bem(ns) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

5.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

5.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Detentor da ARP.

6.2.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

6.3. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor confirme o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) bem(ns), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será parcelado por Nota de Empenho.

7.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

7.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.2.2. O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 90% da sua data de fabricação.

7.2.3. Os locais de entrega, serão os indicados na Ordem de Serviços bem como na nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.3. O(s) bem(ns) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s).

7.4. É vedada, tanto a entrega do(s) bem(ns) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com características(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

7.5. O Detentor somente poderá entregar o(s) bem(ns) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) bem(ns), além das exigências e padrões definidos nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

8.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.

8.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segura

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º,

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

9.4.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

9.4.2 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF

9.5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



quantitativo efetivamente entregue.

9.7. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a”, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

10.3. Os pedidos para revisão de preço deverão ser protocolados no setor de compras do município de orizânia ou por meio de envio para o email compras@orizania.mg.gov.br.

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço somente terá validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.6. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) bem(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA

11.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

11.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

11.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

11.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

11.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

11.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

11.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

11.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 06/2024.

11.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem (ns), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

11.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

11.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

11.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

11.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) bem(ns), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s)

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 06/2024.

11.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.3. Das obrigações do Detentor

11.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 11.3.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 11.3.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 11.3.4. Entregar o(s) bem(ns) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e na ARP.
- 11.3.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 11.3.6. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 11.3.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 11.3.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 11.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 11.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 11.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 11.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 11.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 11.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento
- 11.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 11.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 11.3.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública; IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

12.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

12.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

12.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

12.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na lei federal 14.133/21.

12.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

13.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

13.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

13.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

13.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS
PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

14.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

15.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

15.4. Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

15.5. Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

15.6. O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

15.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.8. A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

15.9. Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previsto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se aos bem(ns) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

16.4. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.

16.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Comarca de Divino/MG.

Orizânia– MG _____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA